



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 024/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e do Excesso de Arrecadação”.

O Prefeito do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Tocantins-MG, utilizando-se as fontes de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do Excesso de Arrecadação, na forma do parágrafo 3º, incisos I e II do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Os créditos adicionais abertos com a fonte de recursos do Excesso de Arrecadação estão limitados aos saldos positivos das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a arrecadação realizada, considerando-se, ainda, a tendência do provável excesso de arrecadação até o final do exercício.

Art. 3º. Fazem parte integrante da presente lei o Anexo I- Tabela de Superávit Financeiro e o Anexo II- Tabela de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 28 de julho de 2022.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

TABELA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fontes de Recursos	Descrição das Fontes de Recursos	Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior
29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	108.014,07
44	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (PNAE)	9.096,36
53	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS- BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	23.300,75
55	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	1.409.910,79
56	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS)	108.245,84
59	TRANSF. REC. SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	198.751,91
60	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DA PARCELA DOS BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO	31.810,89
64	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	432.880,51
	TOTAL	2.322.011,12

Fonte: Relatório do Balanço Patrimonial de 2021 emitido pelo Siplan- Sistema Informatizado de Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

TABELA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fontes de Recursos	Descrição das Fontes de Recursos	Tendência Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
100/101/102	RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS/ RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO/ RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS- SAÚDE	5.500.000,00
106	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	26.000,00
117	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- COSIP	104.000,00
118	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO)	2.419.000,00
119	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	521.000,00
147	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO	104.000,00
154	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	116.275,12
153	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS- BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	16.000,00
155	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	1.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fontes de Recursos	Descrição das Fontes de Recursos	Tendência Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
159	TRANSF. REC. SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.900.000,00
160	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DA PARCELA DOS BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO	306.369,70
168	TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUD.REP. IMPAC. SOCIOECON. E AMB. DO ROMP. DE BARR.EM BRUMADINHO	431.152,26
169	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	690.801,87
170	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.600.000,00
171	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO	72.378,49
186	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	281.000,00
	TOTAL	15.487.977,44

Fonte: Relatório da Estimativa de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos emitido pelo Siplan- Sistema Informatizado de Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do Excesso de Arrecadação.

Inicialmente, justifica-se a apresentação do projeto de lei incluso pela situação atípica ocorrida no ano anterior, em termos de arrecadação municipal, que gerou um superávit financeiro de R\$ 6.712.619,80 (seis milhões, setecentos e doze mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos) na Prefeitura Municipal, cuja lei específica de inclusão na execução orçamentária ainda não tramitou nesta Casa Legislativa, ocasionando a utilização de R\$ 4.054.096,31 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, noventa e seis reais e trinta e um centavos) dessa fonte de recursos, com base na autorização para abertura de créditos suplementares contida na Lei Orçamentária Anual/LOA, onerando o montante autorizado por essa lei, que foi de R\$ 16.359.143,40, (dezesesseis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos), correspondendo a utilização de 24,78% desse valor.

Com relação a fonte de recursos do excesso de arrecadação já foram abertos créditos suplementares no montante de R\$ 6.737.330,71 (seis milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 4.203.800,71 (quatro milhões, duzentos e três mil, oitocentos reais e setenta e um centavos), por lei específica e R\$ 2.533.530,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta reais) pela LOA.

Assim, o total de créditos suplementares abertos com recursos tanto do Superávit Financeiro quanto do Excesso de Arrecadação, que impactaram na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Orçamentária Anual de 2022, totalizaram R\$ 6.587.626,31 (seis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), correspondendo a 40,27% do montante autorizado.

A Administração Municipal possui apenas 5% do montante autorizado na LOA para abertura de créditos adicionais, que, em face dos recursos que ingressaram nos cofres públicos, demonstra-se insuficiente para arcar com todas as movimentações orçamentárias que serão necessárias até o encerramento do exercício.

Ademais, a mesma situação ocorrida no ano anterior está ocorrendo nesse exercício financeiro, tendo em vista a existência de valores arrecadados acima do que foi estimado para o exercício de 2022, gerando a fonte de recursos do excesso de arrecadação, que para poder financiar as ações governamentais necessárias, deve, obrigatoriamente, ser incluso na execução orçamentária municipal, em observância aos preceitos legais da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Abordando a geração do excesso de arrecadação, no encerramento do mês de junho a receita corrente líquida apurou variação positiva de 33,01% (trinta e três vírgula zero um por cento) em relação ao ano anterior, contribuindo para esse resultado, dentre outros, os valores arrecadados com as transferências da Secretaria Estadual de Saúde referentes a Emendas Parlamentares e a Resoluções específicas dessa Secretaria, bem como as transferência da União, referente ao incremento temporário ao custeio da atenção primária em saúde.

Além dessas transferências, também foram arrecadadas receitas de emendas parlamentares individuais e de bancada, bem como convênios para as demais áreas do governo, de acordo com os pleitos realizados.

Assim, considerando todos os recursos já recebidos, a variação apurada nas transferências correntes em relação ao ano anterior, apurada em junho desse ano, foi de 129,91% (cento e vinte e nove vírgula noventa e um por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

No que se refere aos recursos próprios do município, destacamos as variações positivas em relação ao ano anterior apuradas no Fundo de Participação do Município – FPM, de 27,31% (vinte e sete vírgula trinta e um por cento) e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Atenção Básica – FUNDEB, de 23,83% (vinte e três vírgula oitenta e três por cento), que contribuíram para a geração de excesso de arrecadação desses recursos.

Por fim, é de suma importância registrar, que tanto a fonte de recursos do excesso de arrecadação quanto do superávit financeiro apurado no exercício anterior tem base de cálculo diferente do que foi estabelecido na Lei Orçamentária Anual/LOA, para abertura de créditos suplementares. A base da LOA é o total da despesa fixada para o exercício, enquanto o excesso de arrecadação é a diferença entre a receita prevista e realizada no exercício e o superávit financeiro é o excesso de arrecadação não utilizado no ano anterior, excluídas as obrigações de curto prazo.

Como se vê em tempos de grandes flutuações tanto na despesa pública quanto na receita pública o orçamento deve ser ajustado sob pena de engessar a Administração Municipal.

Por todo o exposto, face à relevância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em **Caráter de Urgência**, **sob** pena de inviabilização a gestão orçamentária do exercício.

Cordialmente.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal